

## PORTARIA Nº 18/2026

**Publicada em 10/04/2026 no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 3651, p. 55.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, no exercício das atribuições institucionais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, na Lei Complementar Estadual nº 85/1999 e no Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná,

**CONSIDERANDO** a tramitação da Notícia de Fato nº 64/2025, que apura possíveis irregularidades relacionadas ao regime remuneratório dos Procuradores do Município de Guarapuava, à percepção de parcelas remuneratórias e à forma de gestão e contabilização dos honorários advocatícios de sucumbência;

**CONSIDERANDO** as tratativas institucionais realizadas em reunião ocorrida em 06 de março de 2026 entre representantes do Município de Guarapuava e o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas;

**CONSIDERANDO** o compromisso assumido pelos Procuradores Municipais de promover a adequação da legislação local aplicável à carreira, especialmente quanto à implementação do regime de subsídio e à conformação às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria nº 01/2026 – PGM, de 27 de março de 2026, que instituiu Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos e propor medidas voltadas à adequação da legislação remuneratória da carreira, contemplando a implementação do regime de subsídio, bem como à análise e proposição de disciplina normativa relativa à gestão dos honorários de sucumbência, inclusive quanto à viabilidade de criação de fundo público específico;

**CONSIDERANDO** que o referido Grupo de Trabalho possui prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades, conforme previsto na própria portaria municipal;

**CONSIDERANDO** a conveniência de acompanhar a evolução das providências anunciadas antes da adoção de medidas no âmbito do controle externo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Sobrestar, por 90 (noventa) dias, a Notícia de Fato nº 64/2025, nos termos do art. 33-A da Instrução de Serviço nº 71/2021 do MPC/PR.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2026.

- assinatura digital -

**GABRIEL GUY LÉGER**  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas